



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

LEI Nº 3.332, DE 22 DE ABRIL DE 2015

Concede revisão geral anual aos subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Vila Maria.

A Prefeita Municipal de Vila Maria, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder revisão geral anual nos subsídios dos Vereadores do município de Vila Maria, em 8,5%.

Art. 2º - Os vereadores integrantes da Câmara Municipal de Vereadores de Vila Maria, passarão a perceber o subsídio mensal igual a R\$ 1.503,43 (mil quinhentos e três reais e quarenta e três centavos).

Art. 3º - O Vereador Presidente da Câmara Municipal de Vereadores passará a perceber como subsídio o valor mensal igual a R\$ 1.805,28 (mil oitocentos e cinco reais e vinte e oito centavos).

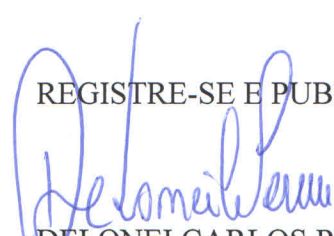
Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei serão atendidas por dotação orçamentária própria da Lei do Orçamento em vigor.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de abril de 2015.

Vila Maria - RS, 22 de abril de 2015.


NEURA LORINI MATT
Prefeita Municipal de Vila Maria

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


DELONEI CARLOS PERIN
Secretário Municipal de Governo